



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Unidades Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 31 de janeiro de 2.000.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.